

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



AO EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES –
CEARÁ.

REQUERIMENTO	Nº <u>12</u> /2025
AUTORIA	Vereador ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO (DR. NETO)
DESTINO	Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo , com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Cícero de Oliveira Simão .

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO
EM 06 DE fevereiro DE 2025
AS 12 00 hs
Maria Vellyane B. Pereira
Servidor(A)

REQUER O ENVIO DE OFÍCIO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, O SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, COM ENCAMINHAMENTO AO EXMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SR. CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO, QUE ENVIEM À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, NO PRAZO DE 15 DIAS, INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS OS MOTIVOS QUE OS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÃO SENDO DESPEJADOS NO ANTIGO LIXÃO, AO INVÉS DO ATERRO SANITÁRIO.

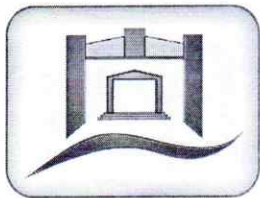
Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 02 / 02 / 2025
[Assinatura]
PRESIDENTE

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhes confere, com fundamento no artigo 110, § 5º, alínea "e" do Regimento Interno deste Parlamento, requerem, após ouvido o Soberano Plenário desta Edilidade, o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, **QUE ENVIEM À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, NO PRAZO DE 15 DIAS, INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS OS MOTIVOS QUE OS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÃO SENDO DESPEJADOS NO ANTIGO LIXÃO, AO INVÉS DO ATERRO SANITÁRIO.**

JUSTIFICATIVA:

A promulgação do novo marco legal do saneamento é um avanço importante para o país, demandando dos gestores municipais e estaduais uma



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



atuação responsável e alinhada aos princípios de sustentabilidade ambiental e saúde pública.

Na Lei nº 12.305/2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020, foram definidos prazos para a desativação dos lixões em todo o território nacional, conforme estipulado no artigo 54, levando em consideração as distintas realidades municipais. Os prazos são os seguintes:

(...)

IV. Até 2 de agosto de 2024, seria a vez dos Municípios com população inferior a 50.000 habitantes no Censo 2010 realizarem o encerramento dos lixões.

No final da gestão anterior foi realizado a contratação do aterro sanitário para o despejo dos resíduos sólidos, contudo, na atual gestão os resíduos estão sendo despejados no antigo lixão.

Assim, apresento a matéria a fim que o Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, envie as informações necessárias para fins de esclarecimento, sobre quais os motivos que os resíduos sólidos estão sendo despejados no antigo lixão, ao invés do aterro sanitário.

Pelo exposto, peço o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 07/02/2025

PRÉSIDENTE